LEI MUNICIPAL Nº 741/84, de 18 de maio de 1984.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências."

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 70,1% (setenta inteiros e um décimo por cento) aos vencimentos dos cargos constantes ao Quadro Permanente II e aos aposentados e inativos, a partir de 01 de maio de 1984.

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do ano de 1984.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 18 de maio de 1984.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL